



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 052/2003.

Data: 12 de dezembro de 2003.

SÚMULA: Fixa o Subsídio dos cargos dos Secretários no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Subsídio mensal dos cargos dos Secretários da Prefeitura Municipal de Cláudia, para o Período de Janeiro a Dezembro de 2004, é fixado conforme discriminação abaixo:

Secretário de transportes e Urbanismo	R\$=1.650,00
Secretário de Administração	R\$=1.650,00
Secretário de Finanças	R\$=1.650,00
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	R\$=1.650,00
Secretário de Educação e Cultura	R\$=1.650,00
Secretário de Saúde	R\$=1.650,00
Secretário Municipal de Assistência Social	R\$=1.650,00

Art. 2º - Fica assegurado a revisão geral e anual do subsídio fixado no artigo anterior, sempre na mesma data e sem distinção de índices entre a remuneração dos servidores públicos.

Art. 3º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Prefeitura que necessitem pernoite, o Secretário receberá diárias que forem fixadas na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 12 de dezembro de 2003.


Vilmar Giachini
Prefeito Municipal